

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de referência tem como finalidade promover o Registro de preço para aquisição de equipamentos Hospitalares (câmaras Frias) para atender as necessidades das salas de vacina do município de Bocaiuva, conforme tabela abaixo.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UNID	10	CÂMARA FRIA- - Conservação de vacinas, equipamento vertical, formato externo e interno retangular , desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento mínimo de 300 litros úteis, refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia , com sistema de circulação forçada de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna, degelo seco automático com evaporação de condensado sem adicional, câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia, de 02 a 05 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra porta em acrílico, porta de vidro triplo tipo 'no off ou 'cega', isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC, equipado com 04 rodízio especiais com freio na parte frontal para fácil travamento painel de comandos e controle frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessador pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal, sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, discador de emergência, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável, silenciador do alarme sonoro de apenas um toque, sistema de redundância elétrica/eletrônico, garantindo funcionamento do equipamento, sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia, tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros, chave geral de energia liga/desliga, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, , manual do proprietário em Português.;

Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acordo 903/2019 do TCU.

1. Justificativa.

1.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de equipamento hospitalar (câmaras Frias) para atender as necessidades das salas de Vacina do município de Bocaiuva. Desta forma, se


 Carlos Renato dos S. Teixeira
 Secretário Municipal de Saúde
 Bocaiuva/MG
 Portaria nº07/2021

justifica a compra por Pregão Presencial por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.

1.2. Os equipamentos serão destinados a Secretaria de Saúde.

1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria solicitante e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o município.

2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. O local de entrega do objeto do certame será conforme solicitado na secretaria.

3. Critérios de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele equipamento solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o equipamento com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do equipamento por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.

3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os equipamentos, objeto deste termo em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

4.1.2. Fornecer os equipamentos de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial ;

4.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos/serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

4.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos/serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos/serviços;

4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos/serviços;

4.1.9. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida até o 30º (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.2.1.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas na ata de registro de preços.

4.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado na ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.

4.2.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.

4.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

4.2.5. As ordens de fornecimento (OF) somente só serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito negativo atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bocaiúva referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei Federal 8666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FTS e Trabalhista.

4.2.6. Os documentos que se trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico contratos@bocaiuva.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.

5. Dos procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93

5.2. O recebimento dos produtos/serviços será feito pela Secretaria de Saúde.

5.3. A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021



6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. Das sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, e artigo 7º da lei 10520/2002, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independente de outras sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde